

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 18/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II n.º: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Fabiano Santos Cunha, solteiro, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: MG.7.551.099, inscrito no CPF sob o n.º: 032.403.066-54, Rua Padre Jacinto n.º: 30 – Centro - Araxá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CONSTRUTORA ROCHA MELO LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º: 71.073.068/0001-49, com sede na Rua Oliveiros Marques de Oliviera n.º; 35 A, Santa Terezinha, CEP: 38.183-264, Araxá-MG, neste ato representada pelo Sr. Cacildo César de Melo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro no CREA/MG sob o n.º: 40.733, inscrito no CPF sob o n.º: 350.372.376-53, com endereço residencial n Rua Oliveiros Marques de Oliveira n.º: 38, Santa Terezinha, CEP: 38.183-264, Araxá-MG, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente termo aditivo, no Art. 65, I, “a” e “b” da Lei n.º: 8.666/93 e na requisição apresentada pelo engenheiro civil responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao objeto contratado, a construção de uma antessala e dois banheiros anexos ao plenário, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo engenheiro fiscal responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido o valor de R\$ 33.551,13 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos), considerando os mesmos parâmetros de preços originariamente contratados, o desconto sobre a referência preço SETOP, demonstrados através da planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro responsável.

CLÁUSULA QUARTA

O presente acréscimo representa o percentual de 37,36% do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º da Lei n.º: 8.666/93. Considerando o percentual de 4,56% do primeiro termo aditivo, totaliza 41,92%.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para a execução dos serviços objeto deste termo aditivo será de seis semanas, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas do contrato n.º: 18/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da comarca de Araxá-MG, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir quanto à interpretação e execução deste instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo signatárias.

Araxá-MG, 10 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Araxá – Contratante
Sr. Fabiano Santos Cunha – Presidente

Construtora Rocha Melo Ltda - Contratada
Sr. Cacildo César de Melo – representante

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

ATERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Construtora Rocha Melo Ltda

OBJETO: construção de uma antessala e dois banheiros anexos ao plenário, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo engenheiro fiscal responsável.

VIGÊNCIA: seis semanas contadas a partir de 10/08/2018.

MOTIVAÇÃO: No decorrer da reforma, vislumbrou-se a necessidade da construção de dois banheiros anexos ao plenário, para atender vereadores e servidores quando da realização das reuniões ordinárias e outros eventos. Considerando o acesso pelo plenário, houve a necessidade da construção de uma antessala que servirá, também, como apoio aos vereadores.

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o art. 65, I, “a” e “b”, §1º, da Lei nº: 8.666/93, eu, Fabiano Santos Cunha, presidente da Câmara Municipal de Araxá, autorizo o aditamento do contrato nº: 18/2018, nas condições retro mencionadas e de acordo o material apresentado pelo engenheiro fiscal responsável.

Araxá(MG) 10 de agosto de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araxá

CONTRATADA: Construtora Rocha Melo Ltda

OBJETO: construção de uma antessala e dois banheiros anexos ao plenário, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo engenheiro fiscal responsável.

VALOR: R\$ 33.551,13 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: seis semanas contadas a partir de 10/08/2018.

Araxá-MG 10 de agosto de 2018.

FABIANO SANTOS CUNHA
Presidente da Câmara M. de Araxá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO –FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2002

OBJETO DO GASTO: construção de uma antessala e dois banheiros anexos ao plenário, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pelo engenheiro fiscal responsável.

Início da Vigência: 10/08/2018 Término da Vigência: termino do contrato 18/08/2018.

ESTIMATIVA DA DESPESA

Em 2018: R\$ 33.551,13. Não haverá despesas para os dois exercícios subsequentes.

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO: : 01.122.0001-1059 – Constr. Reforma, Ampl. Prop. Câmara. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 33.551,13

A	B		C
Valor Estimado	Saldo da Dot. Orc.	(A/B) %	Saldo Rest. Dot. Orç. (B-A)
<u>R\$ 33.551,13</u>	<u>R\$ 123.958,61</u>	<u>27,06</u>	<u>R\$ 90.407,48</u>

Orçamento aprovado no grupo de despesa para 2018: R\$ 321.000,00

Projeção pela média de empenhamento nesse grupo de despesa: R\$ 33.551,13, de acordo com o cronograma físico-financeiro).

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início de vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa e a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento, devendo-se considerar a média do empenhamento no grupo da despesa, apontando ao final o resultado de R\$ 90.407,48.

Câmara Municipal de Araxá(MG) em 10/08/2018.

Tatiana Aparecida da Silva
Diretora Adm. Finanças e R.H.

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador

DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, tendo em vista a média mensal de empenhos e a suplementação à realizar, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fabiano Santos Cunha
Presidente da Câmara M. de Araxa

Eder Marcilon de Andrade
TNS – Contador